PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 509/84

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a comparecer, como interveniente, na assinatura de Termo de Convênio entre a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL - e a Comissão Municipal do MOBRAL - COMUM - e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a comparecer, como interveniente, na assinatura do Termo de Convênio entre a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL - e a Comissão Municipal do MOBRAL - COMUM -, para a execução de ações educativas no Município de Ivaiporã, durante o exercício de 1984, conforme as cláusulas constantes do referido Convênio.

Art. 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a intervir nos futuros Convênios, na forma estabelecida no artigo anterior, desde que os mesmos não venham a ser desvirtuados em relação aos seus objetivos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e oitenta e quatro.

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal